



Proc. Administrativo 8.718/2024

De: Laize S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 04/07/2024 às 12:53:23

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-DJ-AC, CGM - PROC, CGM-NTSE,
SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

CT 366-2024 SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

SIM

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

SOP– SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

024-2024

Número da Ata de Registro de Preço:

088-2023

Prestador*:

G4 COMERCIO DE GAS TORORO

Número do Contrato*:

366-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

38.545.777/0001-04

Prezados,

Segue em anexo documentos para solicitação de empenho.

—

Anexos:

ATA_088_2023_GAS_G4_COMERCIO_SEAD.pdf

CT_366_2024.pdf

ESTADUAL_G4.pdf

FEDERAL_G4.pdf

FGTS_G4.pdf

MUNICIPAL_G4.pdf

PUBLICACAO_G4.pdf

TRABALHISTA_G4.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2023**

Aos (26) dias de Maio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WENDELL BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **G4 COMERCIO DE GÁS TORORO**, inscrita no CNPJ nº 38.545.777/0001-04, estabelecida à Praça Dodô e Osmar, nº 05, Loja 101 – Tororo - SALVADOR, CEP 40.050-066, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO ALVES DE AGUIAR**, portador da cédula de identidade, RG nº 843800984 SSP/BA e CPF nº 011.498.895-19 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botijões de gás tipo GLP acondicionado e vasilhames (P13kg e P45kg), através de tickets/voucher, para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas ao Município de Juazeiro/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	9909903050 - GÁS, GLP, ACONDICIONAMENTO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P13, PESO 13 KG. CARACTERÍSTICAS LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE GÁS ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJÃO. O BOTIJÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCANDO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM.	UNIDADE	ULTRAGAZ	3960	128,90	R\$ 510.444,00
3	9909903051 - GÁS, GLP, ACONDICIONAMENTO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P45, PESO 45 KG. CARACTERÍSTICAS LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE GÁS ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJÃO. O BOTIJÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCANDO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM.	UNIDADE	ULTRAGAZ	9160	513,00	R\$ 4.699.080,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 5.209.524,00 (Cinco milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Administração, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS**, Cargo: Servidor, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.094.595-05, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Saúde, sendo a mesma neste ato representada pela Sr(a). **LEIDE MARIA MATOS VIANA**, Cargo: Servidora, e inscrito no CPF/MF sob o nº 525.605.975-00, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.3. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, sendo a mesma neste ato representada pela Sr(a). **UILMA BONFIM DE MELO**, Cargo: Servidora, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.848.325-73, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.4. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Educação e Juventude, sendo a mesma neste ato representada pela Sr(a). **MARILEIDE DOS SANTOS JERICÓ**, Cargo: Servidora, e inscrito no CPF/MF sob o nº 520.522.225-53, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.2.** O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1.** A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.
- 5.3** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.4.** As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
- 5.5.** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.
- 5.5.1.** Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0303

Ação: 2033

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto/Atividade: 2117/2118/2125/2139/2084/2086/2087/2088

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 15001002/16000000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010001

Projeto Atividade: 2091/2093/2097/2102/2137/2095

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1.500/16.660/1.610

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária: 0707001

Ação: 2050/2037/2040

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15400000/15001001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.7.** Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo bem como obedecer às legislações pertinentes à matéria.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** O prazo de entrega é de 05 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento.
- 10.2.** Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades das secretarias, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de cinco dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.
- 10.3.** A entrega se dará nos respectivos locais a seguir:
- 10.3.1.** Secretaria de Administração – SEAD, localizada na Rua 15 de Julho, Nº 32, Centro Juazeiro/BA.
- 10.3.2.** Secretaria de Saúde – SESA, os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria e já nos locais das Unidades respectivas no período de 07h às 16h.
- 10.3.3.** Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade – SEDES, os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria e já nos locais das Unidades respectivas.
- 10.3.4.** Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC, os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria nos locais já estabelecidos:

ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES – ZONA RURAL

	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	QUILOMETRAGEM	GESTOR (A)	CONTATO
1	E.M.E.I. AMÉRICO TANURY - ABÓBORA	ABÓBORA	60,7	ANGÉLICA	(74) 9 9945 1771
2	MANOEL DE SOUZA BONFIM	ABÓBORA	60,7	ANGÉLICA	(74) 9 9945 1771
3	E.M.E.I. AMÉLIA BORGES	CARNAÍBA DO SERTÃO	20	LUCIANA RORIZ	(74) 98816 7225
4	E.M.E.I. ARCENIO JOSÉ DA SILVA	CARNAÍBA DO SERTÃO	20	MARLENE MARIA DE SANTANA	(74) 9 88191729
5	E.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GROTTAS - CARNAÍBA	CARNEIROS	20	SUZANA GUIMARÃES	(74) 9 88083358
6	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES	CARNAÍBA DO SERTÃO	19	EUVALDO BONFIM	(74) 9 91487947



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

7	OSORIO TELES DE MENEZES	CARNAÍBA DO SERTÃO	18,8	SUZANA GUIMARÃES	
8	PEDRO DIAS	CARNAÍBA	19,1	EUVALDO BONFIM	
9	PROFª MATILDE COSTA MEDRADO	CARNAÍBA DO SERTÃO	18,8	SUZANA GUIMARÃES	
10	BOM JESUS - BARAÚNA	ITAMOTINGA	42,5	ADALGISA Mª COELHO	
11	CORAÇÃO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA	ITAMOTINGA	41,4	ADALGISA Mª COELHO	
12	E.M.E.I. BOM JESUS DOS NAVEGANTES	ITAMOTINGA	51,2	MARIA SUENI FERREIRA	(74) 9 88025276
13	E.M.E.I. PROFª JOANA RAMOS NETA	ITAMOTINGA	53,2	UILQUER MENEZES	
14	E.M.R.T.I. SÃO JOSÉ	ITAMOTINGA	50,9	ANA CARINE COELHO	(74) 9 99646070
15	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BOM JESUS - NH1	ITAMOTINGA	49,3	JOSIVAN DUARTE	(74) 9 98018678
16	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS	ITAMOTINGA	50,9	ZELIO JÚNIOR	(74) 9 88078555
17	LINDAURA MARIA DE JESUS	ITAMOTINGA	38,9	CARLOS ANTONIO	(74) 9 99921970
18	MARIANO RODRIGUES DE SOUZA	ITAMOTINGA	47,6	MARIA SUENI FERREIRA	
19	PONTAL	ITAMOTINGA	44,3	ANTONIO VANDERLEI	(74) 9 91960148
20	PROFª IRACY NUNES DA SILVA	ITAMOTINGA	51,1	LILIAN OLIVEIRA	(74) 36173039
21	SANTO ANTÔNIO	ITAMOTINGA	54,5	ADALGISA Mª COELHO	(74) 9 81476655
22	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2	ITAMOTINGA	52,5	UILQUER MENEZES	(87) 9 96166161
23	SÃO SEBASTIÃO	ITAMOTINGA	45,2	ANTONIO VANDERLEI	(74) 9 91960148
24	AMÉRICO TANURI - JUNCO	JUNCO	40,6		
25	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	JUNCO	41,3	VALDETE MOREIRA	(74) 9 88158634
26	E.M.E.I. HERBET MOUSE RODRIGUES	CAMPOS	20,4	ANTONIO VANDERLEI	(74) 9 88440784
27	E.M.E.I. PASSAGEM DO SARGENTO	JUNCO	48	ELIANE MATOS	(74) 9 88179886
28	JOÃO DIAS FERREIRA	JUNCO	25,5	GILNETE SOUZA MENEZES	(74) 9 88440784
29	JOÃO NEVES DE ALMEIDA	JUNCO	36,7		
30	JOSÉ DE AMORIM	JUNCO	13,6	JAILMA CARVALHO	(74) 9 88183313
31	LÚCIA CARMEM SOBREIRA	JUNCO	19,5		
32	MANOEL NUNES AMORIM	JUNCO	28,1	ROBSON SANTANA	
33	MARIA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA	JUNCO	60,7		
34	MARIA DO CARMO SÁ NOGUEIRA	JUNCO	45,9	ELIETE LEITE	(74) 9 91366945
35	MARIA MONTEIRO BACELAR	RODEADOURO	9,1	JAILMA CARVALHO	(74) 9 88183313
36	MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA	MIGUEL ANGELO	18,1		
37	PAULO FREIRE	SALITRE	6,5	ELIANA EVANGELISTA	(74) 9 88359048
38	PROFª BERNADETE BRAGA	PASSAGEM DO SARGENTO	43,2	ELIANE MATOS	(74) 9 88179886
39	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO	CAMPOS DOS CAVALOS	21,4	SOLANGE ALMEIDA	(87) 9 88088472
40	PROFª OSCARLINA TANURI	JUNCO	18,6	ROBSON SANTANA	(74) 9 91303250
41	VEREADOR AMADEUS DAMÁSIO	SÃO GONÇALO	18,7		
42	DEP. RAIMUNDO DA CUNHA LEITE	JUREMAL	34,8		
43	DURVAL BARBOSA DA CUNHA	JUREMAL	47,5	EDINERIA ALVES	(74) 9 999416761
44	PROFª ANTONILA DA FRANÇA CARDOSO	ANGICO	38,3	LOURDES MARINONE	(74) 9 99958743
45	25 DE JULHO	MANDACARU II	18,8		
46	CELSE CAVALCANTE DE CARVALHO	MANDACARU	8	MARIA BETANIA PEREIRA	(87) 9 88158500
47	E.M.E.I BOLIVAR SANTANA	MANDACARU	7,5	ANA CATIA DOS SANTOS	(74) 9 88147368
48	MANOEL GOMES MARTINS	MANDACARU	8,3	MARIA BETANIA PEREIRA	(74) 9 88050493

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

49	02 DE JULHO	MANIÇOBA	22,8	RUZIA DO NASCIMENTO LIMA	(74) 9 88199560
50	15 DE JULHO	MANIÇOBA	25,5	SUHELLANE CAROLINE CAJUI	(74) 9 88199560
51	AMÉRICO TANURI	MANIÇOBA	31	ANGELICA CAJUI	(74) 9 99451771
52	CORAÇÃO DE JESUS	JUREMA VERMELHA	31	CLEONEIDE RODRIGUES	(87) 9 81830080
53	EDSON RIBEIRO	JATOBÁ	25,1	MARIA DO ROSÁRIO GOMES	(74) 36186016
54	E.M.E.I MANOEL ALVES DA MOTA	MANIÇOBA	21,9	VALDELICE ALVES	(74) 9 88016517
55	EURIDICE RIBEIRO	PIRIQUITO	15,6	MARGARETE BARBOSA	(74) 9 99883138
56	FAMILIA UNIDA	JAZIDA	32,8	MARILENE ANGELICA	
57	JATOBÁ	JATOBÁ	23,2	MARIA DO ROSÁRIO GOMES	
58	MANOEL LUIZ DA SILVA	MANIÇOBA	27,3	MARILENE ANGELICA	(74) 991386489
59	NOSSA SENHORA DAS GROTAS	BOQUEIRÃO	21	MARGARETE BARBOSA	
60	NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS	MANIÇOBA	33	JOSIANY LEAL	(74) 9 91231184
61	SANTA INÊS	MANIÇOBA	21,9	HILZA GOMES	(87) 9 92094577
62	SANTA TEREZINHA	JAZIDA 7	31,5		
63	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MULUNGÚ	22,2	ELIS REGINA ALVES	
64	E.M.E.I MARIA FERREIRA DE SOUZA	MASSAROCA	51,1		
65	PROFª ATANILHA LUZ	MASSAROCA	51	ANA PAULA CHAVES	(74) 9 99490526
66	RURAL DE MASSAROCA- ERUM	MASSAROCA	49,5	ANA MARIA SILVA	(74) 9 88049805
67	ELEOTÉRIO SOARES	PINHÕES	63,3	KELY CRISTINA DUARTE	(74) 9 88186711
68	E.M.E.I SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PINHÕES	63,2	KELY CRISTINA DUARTE	(74) 9 88186711
69	RAIMUNDO CLEMENTINO DE SOUZA	PINHÕES	63,1	KELY CRISTINA DUARTE	(74) 9 88186711

ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES – ZONA URBANA

	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	GESTOR (A)	CONTATO
1	PROFª DINORAH ALBERNAZ MELO DA SILVA	ITABERABA	ADRIANA SHASTA RODRIGUES	(74) 36111278 (74) 9 88357659
2	PROF PEDRO RAYMUNDO RODRIGUES REGO	PIRANGA	CARMENLUCIA ALVES COSTA	(74) 9 9963385
3	PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	TABULEIRO	CATIA REGINA DIAS DA SILVA	(74) 36135552 (74) 9 88457247
4	PROFESSORA CARMEN COSTA SANTOS	ALTO DA ALIANÇA	CLEIDEMAR DIAMANTINO DA SILVA	(87) 38613716 (74) 9 88070074
5	EDUCANDARIO JOAO XXIII	JOÃO XXIII	CRISTIANA COELHO DE MACEDO ALENCAR	(87) 9 88121532
6	PROFESSORA MAZZARELLO CAVALCANTI REIS DA ROCHA	JOÃO PAULO II	CRISTIANA WILLIAM SOUZA PEREIRA	(74) 9 88186967
7	PROFESSORA MARIA FRANCA PIRES	JOÃO XXIII	DOLORES GOMES LIMA DA SILVA	(74) 36137115 (74) 9 88288958
8	PROFESSORA GUIOMAR LUSTOSA RODRIGUES	KIDÉ	DORACI DA SILVA FERREIRA RODRIGUES	(74) 36111539 (74) 9 88317560
9	EMEI NELIA DE SOUZA COSTA	DOM JOSÉ RODRIGUES	EMANUELA ALVES DA SILVA	(74) 9 88299594
10	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	DOM JOSÉ RODRIGUES	ELIZIA VÂNIA	(74) 9 88145153
11	EMEI LENI LOPES DE ARAUJO SANTOS	ARGEMIRO	EMANUELA ALVES DA SILVA SOUZA	(74) 9 8829594
12	EMEI AMÉLIA DUARTE	DOM JOSÉ RODRIGUES	EMANUELA SOCORRO DE MATOS	(74) 9 88153973
13	EMEI PROFª ADELAIDE MOREIRA BISPO EM CAXANGA	JARDIM PRIMAVERA	ERIVALDA CASTRO ARAUJO	(74) 9 88186050

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

14	PAULO VI	COREIA	FRANCISCA ALVES DA MOTA	(74) 9 88146526
15	HELENA CELESTINO MAGALHÃES	CASTELO BRANCO	GERALDO ROBERTO SOUSA	(74) 9 88185030
16	JOCA DE SOUZA OLIVEIRA	MARINGÁ	GISELENE MARIA PIRES BATISTA	(74) 36119078 (74) 9 88119078
17	EM PROFESSORA HAYDEE FONSECA FALCAO	JOÃO PAULO II	HELENI LIMA BRASIL	(74) 9 88259716 (74) 9 99858835
18	EM PROFESSORA CRENILDES LUIZ BRANDAO	COREIA	ILEANE DAMASCENO IMOTO	(74) 36118714 (74) 9 88090992
19	DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA IRACEMA PEREIRA DA PAIXAO	SÃO GERALDO	ISABEL CRISTINA AMORIM ALVES DE ARAÚJO	(87) 38617330 (87) 9 88270330
20	LUDGERO DE SOUZA COSTA	NOVO ENCONTRO	JACIARA BARBOSA DA SILVA MATOS	(74) 36137343 (74) 9 88628200
21	EMEI LUANA DA SILVA NASCIMENTO	ITABERABA	JACIARA DA CONCEICAO SAMPAIO	(74) 36134245 (74) 9 88165400
22	EMEI ARLINDA ALVES VARJAO	DOM JOSÉ RODRIGUES	JANECLEIDE BARBOSA DA SILVA	(74) 36118081 (74) 9 88333869
23	EMEI IRMA REDENTA	ANTÔNIO GUILHERMINO	JILDA CARVALHO SOUZA	(74) 9 88054502
24	EMEI PROFESSORA VANDA GUERRA	RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	JONILDE PEREIRA DA SILVA	(74) 9 88110737
25	DE TEMPO INTEGRAL CIVICO-MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR	MALHADA DA AREIA	JORGE SAMPAIO SILVA	(74) 36125-294 (74) 999528400
26	EMEI PASTOR MANOEL MARQUES DE SOUZA	PIRANGA	JOSEFA CRISTINA TEODORO EVANGELISTA	(74) 9 99386212 (74) 9 88136212
27	PROMENOR	ALTO DO CRUZEIRO	JOZENILDA BARROS LOPES	(74) 9 88041367
28	EMEI LUZINETE DE OLIVEIRA	PADRE VICENTE	KATIA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	(74) 36136035 (74) 9 88549181
29	NOSSA SENHORA DAS GROTA	ALAGADIÇO	KATIANE SOARES DA SILVA ALMEIDA	(74) 9 88421586
30	LUIS CURSINO DA FRANCA CARDOSO	DOM TOMAZ	LUCIANA SOARES LIMA	(74) 9 88268889
31	EMEI GENTIL DAMASIO NASCIMENTO	ALTO DO ALENCAR	LUCILIA LOPES DOS SANTOS	(74) 9 88084358
32	JUDITE LEAL	COREIA	LUCIMEIRE CAMPOS BARROS	(74) 9 91576770
33	EMEI ADJALVA FERREIRA LIMA	COREIA	LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA CARVALHO	(74) 36124995 (74) 9 88191991
34	PROFESSORA LEOPOLDINA LEAL	PEDRA DO LORD	MARCIA SOUZA DO NASCIMENTO	(74) 36121736 (74) 9 88236218
35	ARGEMIRO JOSÉ DA CRUZ	ARGEMIRO	MARIA APARECIDA MIRANDA	(74) 9 88350082
36	PROª MARIA DE LOURDES DUARTE	SÃO GERALDO	MARIA AUXILIADORA	(74) 36111134 (74) 9 88015010
37	Prof.ª HELENA ARAUJO PINHEIRO – EXT	PIRANGA	PATRICIA CARLA	
38	JOSÉ PADILHA DE SOUZA	ITABERABA	MARIA OLIVIA	(87) 9 88081580 (87) 9 99339238
39	EMEI MARIA VIANA TANURI - EMEI MARIA VIANA TANURI – EXT	SANTO ANTÔNIO	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO AS	(87) 9 96335594 (87) 9 88159044
40	EMEI GENTIL DAMASIO NASCIMENTO – EXT EMEI MARIA HOZANA NUNES	ALTO DA ALIANÇA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	(74) 9 99108854
41	MANDACARU	JARDIM PRIMAVERA	MARIA MACIEL DE SENNA	(87) 38614795 (74) 9 88051738
42	PROFESSOR CARLOS DA COSTA SILVA	COUNTRY CLUB	MARIA MONICA NERIS ALMEIDA PIRES	(87) 39832333 (74) 9 88419086
43	PROFESSOR JOSE PEREIRA DA SILVA	ITABERABA	MARIA OLIVIA ANDRADE DE OLIVEIRA	(74) 36113889 (74) 9 88381895

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

44	EMEI PREFEITO APRIGIO DUARTE PREFEITO APRIGIO DUARTE	NOVA JUAZEIRO ITABERABA	-	MARIANA DE CASTRO FONSECA	(74) 9 88098629	36121601
45	EM CENTRO SOCIAL URBANO AMERICO TANURI	LOMANTO JÚNIOR		MARILIA CELIA RAMOS SANTOS	(74) 9 88382492	36124473
46	EMEI BEATRIZ ANGELICA MOTA FERREIRA DA SILVA EMEI ARCENIO JOSE DA SILVA	COREIA		MARLENE MARIA DE SANTANA CRUZ	(74) 9 88191729	36110019
47	RAIMUNDO MEDRADO PRIMO	KIDÉ		MARYCELIA MACEDO REGO	(74) 9 88224912	36133150
48	EMEI DILMA CALMON EMEI PROFª HELOISA HELENA	KIDÉ		NEYVA SORAIA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	(74) 9 88039933	
49	EMEI NAILDE COSTA	NOVO ENCONTRO		NIDIA DE PAULA GONCALVES LIMA DA SILVA	(87) 9 81190577	
50	PROFª HELENE ARAÚJO PINHEIRO	PIRANGA II		PATRICIA CARLA ROCHA DUARTE PEREIRA	(74) 9 88332875	
51	MARIÁ JULIA TANURI	ALTO DO ALENCAR		RAFAEL SANTANA ALVES	(74) 9 88067767	36113798
52	EMEI ANA MARIA MORGADO	ITABERABA		ROSANGELA LOURDES DA SILVA ALMEIDA	(74) 9 88146110	88190112
53	EMEI EDVANIA SANTOS CARDOSO	JOÃO XXIII		ROSE MARY DE SOUZA BISPO GONCALVES	(74) 9 88151345	36112975
54	EMEI ANNA HILDA LEITE FARIA	ALTO DA MARAVILHA		ROSEMARY CASTRO NASCIMENTO	(74) 9 88157279	36110299
55	ANALIA BARBOSA DE SOUZA	ANTÔNIO GUILHERMINO		RUI CELESTINO BARBOSA	(74) 9 88071291	36126198
56	NOSSO SENHOR DOS AFLITOS	PIRANGA		SANDRA MARIA BRANDAO MARTINS	(74) 9 88253386	
57	EMEI MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA	PARQUE RESIDENCIAL		SONIA MARIA CONCEICAO BONFIM	(74) 9 88078308	36126989
58	EMEI JANDIRA BORGES DA CUNHA EMEI PROFESSORA MARIA SUELY MEDRADO ARAUJO	TABULEIRO		TANIA ROSA DA PAIXAO AQUINO	(74) 9 91896668	
59	EM ESTACAO DO SABER JOSE CARLOS TANURI	PIRANGA		VIRNA SARISSA GONCALVES RAMOS	(74) 9 88238535	36119374
60	PROFESSORA MARIA JOSE LIMA DA ROCHA	JOÃO PAULO II		WILZA MIRANDA DA SILVA	(74) 9 88114238	
61	DOM AVELAR BRANDAO VILELA	PARQUE RESIDENCIAL		YANDRIA PEREIRA MATTOS	(74) 9 88048422	36112364
62	PROFª MARIA JULIA RODRIGUES TANURI	DR. HUMBERTO		MARIA DAS GROTTAS PEREIRA GOMES MACEDO	(74) 9 88222132	36141916

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
- 16.2.** Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 16.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Juazeiro-BA, 26 de Maio de 2023

**WENDELL BATISTA DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

**LEONARDO ALVES DE AGUIAR
G4 COMERCIO DE GÁS TORORO LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO N° 366- 2024

Contrato de fornecimento de botijões de gás tipo GLP acondicionado e vasilhames (P13kg e P45kg), através de tickets/voucher, para suprir as necessidades da Secretaria de desenvolvimento social, mulher e diversidade, que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **G4 COMERCIO DE GÁS TORORO**.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** cadastrada no CNPJ nº 19.578.127/0001-10, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES**, Senhora **NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES**, brasileira, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G4 COMERCIO DE GÁS TORORO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dodô e Osmar, nº 05, Loja 101 – Tororo - SALVADOR, CEP 40.050-066, na cidade de SALVADOR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.545.777/0001-04, neste ato representado por **LEONARDO ALVES DE AGUIAR**, portador da cédula de identidade, RG nº 843800984 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.498.895-19, residente e domiciliado na cidade de Salvador - BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 145/2023, Pregão eletrônico nº 024/2023 e Ata de Registro de Preço nº 088/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Aquisição de botijões de gás tipo GLP acondicionado e vasilhames (P13kg e P45kg), através de tickets/voucher, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade de Juazeiro/BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo as necessidades das secretarias, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do(a) envio da ordem de serviço.

4.2. A entrega se dará nos respectivos locais a seguir:

- 4.2.1. Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade – SEDES, os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria e já nos locais das Unidades respectivas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CRAS QUIDÉ

Coordenadora: **CARLA PAULA DA SILVA**

End: Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 906, Quadra B-12, Lote 04 - Bairro Quidé, Juazeiro-BA-E-mail: cras.quide@juazeiro.ba.gov.br

CRAS JOÃO PAULO II

Coordenadora: **MÔNICA SUELI CONCEIÇÃO LEITE**

End: Quadra 19, Bairro João Paulo II, Juazeiro-BA.E-mail: cras.joao pauloii@juazeiro.ba.gov.br

CRAS ITABERABA

Coordenadora: **MARIA MARGARET GAMA DA SILVA SANTANA**

End: Rua João Gilberto (Rua 3), nº23, Bairro Itaberaba, Juazeiro-BA.E-mail: cras.itaberaba@juazeiro.ba.gov.br

CRAS TABULEIRO

Coordenadora: **WILMA CRISTINA RODRIGUES ALMEIDA**

End: Rua do Paraíso, Praça do Céu, Bairro Tabuleiro, Juazeiro-BA.E-mail: cras.tabuleiro@juazeiro.ba.gov.br

CRAS MALHADA DA AREIA

Coordenadora: **VALQUÍRIA FONSÊCA RAMOS DE SÁ**

End: Praça da Juventude, s/n, bairro Antônio Conselheiro, Juazeiro-BA.E-mail: cras.malhada@juazeiro.ba.gov.br

CASA DO CADUNICO

Gerente: **LAURINETE LÍCIA DE SOUZA**

End.: Rua do Paraíso, n. 253, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP: 48903-050E-mail: gestorpbfiua@gmail.com
emasjuazeiro2023@outlook.com

RESTAURANTE POPULAR DO CENTRO

Coordenador(a): **VALDINEA CELESTINO DOS S. NASCIMENTO**

End.: Rua Oscar Ribeiro, s/n, Centro, Juazeiro-BAE-mail:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

RESTAURANTE POPULAR DO JOÃO PAULO II

Gerente: RAIMUNDO GONÇALVES AMORIM
End.: Quadra 21, s/n, João Paulo II, Juazeiro-BAE-mail:
mail:

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenador(a): LUANA CAVALCANTE
End.: Rua José Joaquim Seabra, nº144, Centro, Juazeiro-BAE-mail:
creasjuazeiro@hotmail.com

CASA MESSE DE AMOR/ ROSA MENINA

Coordenador(a): IEDA NUNES DO NASCIMENTO
End.: Rua José Araújo, nº 63, Santo Antônio, Juazeiro-BAE-mail:
acolhimentojua@hotmail.com

CENTRO POP

Coordenador(a): DANIELA MARTINS
End.: Rua Visconde do Rio Branco, nº 70, Centro, Juazeiro-BAE-mail:
centro.pop@juazeiro.ba.gov.br

CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSFORMAR

Coordenador: DANIELA GOMES
End.: Rua Santa Clara, nº801, Piranga, Juazeiro-BA
Email: transformaracolhimento@gmail.com

CONSELHO TUTELAR

End.: Rua Argentina, s/nº Juazeiro-BA (Ref. Em frente ao Bar Movimento)

CASA ABRIGO REGIONAL

E-mail: coordenacaocabrigojua@gmail.com

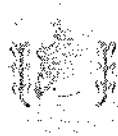
CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CIAM

Coordenador(a): SONIA LIMA
End.: Av. Luiz Inácio Lula da Silva (rua do canal), s/nº - Novo Encontro, Juazeiro-BAE-mail: ciammulherjuazeirobahia@gmail.com

CASA DA MULHER RURAL

Coordenador(a): MIRALVA BARBOSA
End.: Praça da Bandeira nº 04, Centro, Juazeiro-BAE-mail:
mail:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

REPÚBLICA

RUA ARUEIRA Nº 09 PRÓXIMO DA APAE
BAIRRO CAJUEIRO JUAZEIRO -BA

ANEXO - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

Superintendente - Janileide Pereira da Silva Santos AV.
CARMELA DUTRA, Nº 15 CENTRO JUAZEIRO –BACEP
48903-440

- 4.3. O item deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.4. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.5. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail g4comercialgas@gmail.com;
- 4.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.7. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.8. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.9. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 87.340,00 (Oitenta e sete mil trezentos e quarenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	9909903050 - GÁS, GLP, ACONDICIONAMENTO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P13, PESO 13 KG. CARACTERÍSTICAS LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE GÁS ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJÃO. O BOTIJÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCANDO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM.	UNIDADE	ULTRAGAZ	200	128,90	R\$ 25.780,00
3	9909903051 - GÁS, GLP, ACONDICIONAMENTO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P45, PESO 45 KG. CARACTERÍSTICAS LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE GÁS ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJÃO. O BOTIJÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCANDO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM.	UNIDADE	ULTRAGAZ	120	513,00	R\$ 61.560,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

1.1. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 2737681-5, AG 0001, Banco CORA SDC.**

7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município.

Órgão: 10
Unidade Orçamentária: 1010001
Projeto Atividade: 2091/2093/2097/2102/2137/2095
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 1.500/16.660/1.610

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.7. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo bem como obedecer às legislações pertinentes à matéria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;
- 13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto solicitado, por servidor designados pela Secretaria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será a Sr (a). **UILMA BONFIM DE MELO**, Cargo: Servidora, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.848.325-73, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
 - 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
 - 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1.** Advertência:
 - 15.3.1.1.** São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
 - 15.3.2.** Multa de:
 - 15.3.2.1.** 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
 - 15.3.2.2.** 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
 - 15.3.2.3.** 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
 - 15.3.2.4.** 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

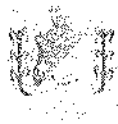
18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 12 de Junho de 2024.

**NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES,
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE
CONTRATANTE**

**LEONARDO ALVES DE AGUIAR
G4 COMERCIO DE GÁS TORORO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26D7-BAF4-A672-59B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES (CPF 971.XXX.XXX-49) em 13/06/2024 08:47:10
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



G4 COMERCIO DE GAS TORORO LTDA (CNPJ 38.545.777/0001-04) VIA PORTADOR LEONARDO
ALVES DE AGUIAR (CPF 011.XXX.XXX-19) em 24/06/2024 12:44:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/26D7-BAF4-A672-59B5>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242263235

RAZÃO SOCIAL	
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
171.409.551	38.545.777/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

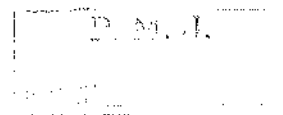
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:11 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **241F.F42B.C021.9227**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volta	Imprimir
-------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.545.777/0001-04
Razão Social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
Endereço: PC DODO E OSMAR / TORORO / SALVADOR / BA / 40050-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061708185534676153

Informação obtida em 28/06/2024 11:44:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04
Endereço: PRACA DODO E OSMAR Nº 05 - TORORO, SALVADOR/BA - CEP: 40050066 - LOJA 101

Número da Certidão: 994872

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

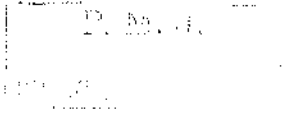
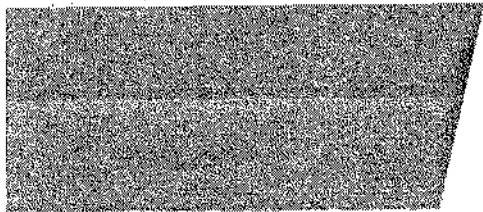
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 07:55:37 horas do dia 09/04/2024.

Válida até dia 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **B2DC.A989.61A2.84DA.4F15.F68C.B7B6.02C3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 024-2023

PA Nº 145-2023

CONTRATO Nº 366-2024 – OBJETO Aquisição de botijões de gás tipo GLP acondicionado e vasilhames (P13kg e P45kg), através de tickets/voucher, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade de Juazeiro/BA.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Inscrito no CNPJ: 19.578.127/0001-10

Contratada: **G4 COMERCIO DE GÁS TORORO** Inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.545.777/0001-04

Valor global estimado: R\$ 87.340,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

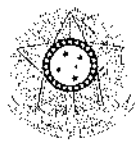
Data de Assinatura: 12/06/2024

Vigência: 12 (Doze) MESES

Assinam:

Pelo Município: **NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade

Pela Contratada: **LEONARDO ALVES DE AGUIAR** - Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.545.777/0001-04

Certidão nº: 20199266/2024

Expedição: 25/03/2024, às 15:51:11

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.545.777/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 8.718/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos

Data: 05/07/2024 às 08:15:14

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm

De: Carlos C. - CGM-DJ-AC

Para: SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP - Recepção e Protocolo

Data: 05/07/2024 às 11:02:16

Tendo em vista a autorização pretérita para contratação, faz-se agora necessária a realização do empenho. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da administração pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 8.666 de 1.993), declaro autorizado a realização do empenho.

—

Carlos Túlio Sérvulo Macêdo Cruz

controlador interno

matricula: 40793

decreto: 300/2022

Proc. Administrativo 3- 8.718/2024

De: Amanda S. - SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP

Para: SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC - Diretor Contábil

Data: 08/07/2024 às 12:13:48

—

Amanda Adriele de Brito Santos
Auxiliar Técnico Administrativo

Proc. Administrativo 4- 8.718/2024

De: Lillian A. - SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC
Para: SEAD-CLC-DC-FC - Formulação de Contratos
Data: 08/07/2024 às 12:19:50

834

—

Lílian Farias Anunciação
Assessora contábil

Anexos:

834.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 834	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2091 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM			Modalidade: 024-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 366-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
316.783,36	1,00	316.782,36				
CREDOR						
R.Social/Nome: 41416 - G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA C.N.P.J/CPF: 38.545.777/0001-04 I.M.: Banco: CORA			Endereço: PC DODO E OSMAR Bairro: TORORO Cidade/UF: SALVADOR / BA Conta: 2737681 - 5			
R.G.: I.E.: 171.409.551 Agência: 0001-0						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botijões de gás tipo GLP acondicionado e vasilhames (P13kg e P45kg), através de tickets/voucher, para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas ao município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 08/07/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 08/07/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:08/07/2024			

Empenho: 834

Proc. Administrativo 5- 8.718/2024

De: Laize S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 08/07/2024 às 12:54:21

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 366-2024

PE 024-2023

—

Laize Lopes da Silva Sousa

superfísica de núcleo

Proc. Administrativo 6- 8.718/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 09/07/2024 às 08:34:48

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm